



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ**



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 2016.02.17.1/CM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM) E LUBRIFICANTES DESTINADOS a atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ, conforme especificações em anexo.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Vr. Unitário	Vr. Total
1.	Gasolina Comum	Litro	10.000		
2.	Óleo lubrificante de motor	Litro	160		
Valor Total R\$					

VALOR GLOBAL ESTIMADO:

OBS: OS PREÇOS DO REFERIDO ORÇAMENTO TIVERAM COMO BASE PREÇO MÉDIO PRATICADO NO MERCADO.

Cruz, Ceará, _____

Presidente da Comissão de Licitação



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ**



ANEXO II

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da **Câmara Municipal de Cruz**.

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob o n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

(1) Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e as condições desta **TOMADA DE PREÇOS N.º 2016.02.27.1/CM**.

(2) Que, até a presente data, não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório; e

(3) Que nos valores apresentados abaixo, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução do objeto contratual, inclusive a margem de lucro.

Desta maneira, assume o compromisso de bem e fielmente atender as exigências a execução dos serviços descritos no Edital e Anexos, caso seja proclamada vencedora.

OBJETO: AQUISIÇÃO COMBUSTIVEL(GASOLINA COMUM) E LUBRIFICANTES DESTINADOS a atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ, conforme especificações em anexo.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Vr. Unitário	Vr. Total
1	Gasolina Comum	Litro	10.000		
2	Óleo lubrificante de motor	Litro	160		
				Valor Total R\$	

Valor por extenso: (.....)

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de Entrega: Imediata, no caso de combustíveis, e em 02 (dois) dias a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, quando se tratar dos demais produtos

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Data ____/____/____

Assinatura e Carimbo do Proponente

(Handwritten signatures and stamps in blue ink)



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ, E DO OUTRO _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.717.796/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), residente e domiciliado na Cidade de CRUZ, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ neste ato representada pelo Sr. _____, portador do CPF n.º _____, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, n.º **2017.09.17.1/CM**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º **2016.02.17.1/CM**, de acordo com o § 2º do art. 22 da Lei Federal 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO LOCAL DE ENTREGA

2.1 – O presente Contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL(GASOLINA COMUM) E LUBRIFICANTES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ**, constantes dos itens _____ do Anexo I do Instrumento Convocatório, nos quais a CONTRATADA sagrou-se vencedora, conforme discriminado em Anexo deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor de R\$ _____

3.2 – O contrato poderá ser reajustado, através de termo aditivo solicitado pela Contratada e autorizado pela Contratante, de acordo com a variação estabelecida pelo Governo Federal.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Instrumento terá vigência até 31 dezembro de 2016, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 – A entrega dos produtos, devendo estar todos os produtos em embalagens fechadas, exceto quando se tratar de combustíveis, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo ser entregues imediatamente, no caso de combustíveis, e em até 02 (dois) dias a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, quando se tratar dos demais produtos, ficando à administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

5.2 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação;



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ



- 5.3** - Todas as embalagens devem estar fechadas e conter a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso;
- 5.4** - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto;
- 5.5** - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a licitante deverá apresentar dispor, de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.
- 5.6** - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
- 5.6.1** - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- 5.6.2** - Definitivamente após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato Licitação correrão a conta de recursos oriundos da Câmara Municipal com a dotação orçamentária prevista na seguinte rubrica: **01 01. 01 031 0001 2.001 - 3 3 90 30 00**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1** - O pagamento dos produtos solicitados será realizado, através de empenho, mediante a apresentação das respectivas nota fiscal / fatura visadas pelo setor competente e do termo de solicitação de pagamento;
- 7.2** - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente a entrega dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1** - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato obrigará-se a:
- 8.1.1** - Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório e do Contrato;
- 8.1.2** - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;
- 8.1.3** - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;
- 8.1.4** - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.5** - Atender com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato;
- 8.1.6** - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;
- 8.1.7** - Entregar imediatamente, no caso de combustíveis, e em até 02 (dois) dias a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, quando se tratar dos demais produtos, devendo o(s) mesmo(s) ao(s) servidor previamente autorizado pela Administração Municipal, devendo estar os produtos, salvo os combustíveis, todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade;
- 8.1.8** - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação;
- 8.1.9** - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto.
- 8.1.10** - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá que dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento do(s) produto(s) pondo a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1** - A Contratante obrigará-se a:
- 9.1.1** - Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ



9.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.

10.2 - A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) produto(s).

10.2.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.

10.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a CÂMARA de **CRUZ** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Câmara Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de CRUZ - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à Manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

CRUZ/CE, _____

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____ CPF _____

CPF _____



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ**



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2016.02.17.1/CM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL(GASOLINA COMUM) E LUBRIFICANTE DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ, conforme especificações em anexo.

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ**



ANEXO V

Minuta de Procuração

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a Câmara Municipal de Cruz, Estado do Ceará, relativo a **TOMADA DE PREÇOS N.º 2016.02.17.1/CM**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

LOCAL, de de

.....
OUTORGANTE